



# **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

## **PROJETO DE LEI Nº 231/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e a ceder, a título de concessão de uso, área pública localizada no loteamento Parque do Contorno, Bairro Três Poços, à Mitra Diocesana de Barra do Piraí – Volta Redonda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da finalidade de uso comum do povo, para bem de uso especial a área de terra pertencente ao Município de Volta Redonda, localizada no Loteamento Parque do Contorno, Bairro Três Poços, situada entre as Ruas A e B, confrontando com as quadras 07 e 11, com área a ser definida em levantamento técnico oficial.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de concessão real de uso, a área descrita no artigo anterior à Mitra Diocesana de Barra do Piraí-Volta Redonda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.303/0001-06, com sede à Rua 25 nº 84, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, representada pelo Bispo Diocesano Dom Luiz Henrique da Silva Brito.

**Art. 3º** A concessão de uso tem por finalidade a construção de um templo religioso católico dedicado a São Cosme e São Damião, bem como salas destinadas a atividades pastorais, evangelizadoras, sociais e culturais, voltadas à população local.

**Art. 4º** A concessão será outorgada por tempo indeterminado, permanecendo o imóvel sob domínio do Município de Volta Redonda, vedada a sua alienação, cessão ou utilização para fins diversos dos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 5º** Caso a Mitra Diocesana não dê início às obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do termo de concessão, ou cesse o uso da área para a finalidade prevista, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

## **PROJETO DE LEI Nº 231/2025**

Sala Getúlio Vargas, 18 de novembro de 2025.

**Rodrigo Cezar Furtado de Almeida**  
**Vereador**

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a desafetar e ceder, em regime de concessão real de uso, área pública localizada no Loteamento Parque do Contorno, Bairro Três Poços, à Mitra Diocesana de Barra do Piraí-Volta Redonda, para construção de uma igreja católica dedicada a São Cosme e São Damião.

O pedido parte da própria Mitra Diocesana, por meio de ofício encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, justificando que a região apresenta significativo crescimento populacional e carece de um espaço religioso e comunitário que atenda às necessidades espirituais e sociais da população local.

A instalação do templo religioso e de suas atividades sociais contribuirá para o fortalecimento dos vínculos comunitários, promoção da paz, diminuição da criminalidade e ampliação das ações de apoio social, aspectos de relevância pública e de interesse coletivo.

Diante do exposto, submete-se o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza de sua aprovação.

**Rodrigo Cezar Furtado de Almeida**  
**Vereador**

Prot. 2809/2025 JHA